ProjEto de Lei n° 071/2022,

de 01 de dezembro de 2022.

***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2022 no montante de R$ 250.000,00”.***

O Povo do Município de Barra do Quarai, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1° -** É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

1. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.

 Unidade: 02 – MDE.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 12.122.1201.2.033 | Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura |  |  |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0020 |  50.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0020 | 80.000,00 |

1. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.

 Unidade: 03 – FUNDEB.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 12.361.1202.2.041 | Manutenção do Ensino Fundamental |  |  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0031 |  20.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0031 |  70.000,00 |

1. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **FUNCIONAL/ELEMENTO** | **DESCRIÇÃO** | **RECURSO** | **VALOR R$** |
| 08.244.0802.2.0146 | Benefícios Eventuais e Transitórios |  |  |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | Material, Bem ou Serviço de Distribuição | 0001 |  30.000,00 |

**Art. 2° -** Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, o seguinte:

1. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda.

 Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 28.846.0000.0.030 | Precatórios  |  |  |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 0001 |  52.000,00 |

1. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda.

 Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 28.846.0000.0.031 | Amortização da Dívida |  |  |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 | Principal da Dívida Contratual | 0001 |  84.000,00 |

1. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda.

 Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 28.846.0000.0.033 | Juros e Encargos da Dívida |  |  |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 | Principal da Dívida Contratual | 0001 |  116.000,00 |

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044/2021, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.050/2021, de 06 de dezembro de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 01 de dezembro de 2022.

 **MARIO GUILHERME JOVANOVICHS SCAPIN**

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se,

Data Supra.

**Temístocles Felício de Bastos**

Secretário Municipal de Administração.

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 071/2022 que ***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2022”.***

A proposição em pauta tem em seu escopo a abertura de Créditos Adicionais Suplementares para o que segue:

1. Os Itens I e II do art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Educação e Cultura, constante no projeto/atividade “Manutenção da Secretaria e Manutenção do Ensino Fundamental”, visando aumentar o investimento na estruturação da Educação Municipal, através da aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
2. O Item III do art. 1º, trata de ajustar orçamentariamente a aquisição de cestas básicas que iram atender o encerramento e início de ano 2022/2023 respectivamente.
3. O constante no art. 2º, instrumento para suprir o disposto no art. 1º, serão provenientes de anulação parcial dos recursos acima elencados, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Regime de Urgência** devido à necessidade de manter em perfeita condição de funcionamento dos serviços de ofertados pelos Órgãos aqui citados, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

 **MARIO GUILHERME JOVANOVICHS SCAPIN**

Prefeito Municipal em exercício